

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020
CONTRATO Nº 006/2020

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

60
016/2020
[assinatura]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA, E A EMPRESA J FERNANDES SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA**, inscrito no CNPJ sob. 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT, no Município de Açailândia, neste ato representado pela Sr^a. Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 612/2019-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **J FERNANDES SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.616/0001-43, localizada na Rua São Francisco nº 953-Centro -Açailândia/MA CEP- 65.930-000, Neste ato representado pelo Sr. Jonilson Fernandes Silva, portador do CPF nº 980.627.002-91, CI RG nº 0361210020089 SESP/MA, na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de 01 piscina medindo 6x3x1, limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l, manutenção de áreas verdes e paisagismo nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 007/2020**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

[assinatura]

[assinatura]

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	<i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e manutenção de 01 piscina medindo 6x3x1, limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l, manutenção de áreas verdes e paisagismo nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA.</i>	Serv./mensal	11	520,00	5.720,00
TOTAL.....					5.720,00

Parágrafo Único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
20.30 IPSEMA	09.122.0035.2-159 (Manutenção Administrativa do Ipsema)	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.	0.2.04.000000 Recursos do RPPS

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

-Limpeza conservação e manutenção da piscina:

Os serviços serão executados de acordo com demanda da administração: limpeza da piscina com aplicação de produtos e demais serviços de manutenção.

A contratada deverá prestar serviços de tratamento das águas de piscina, que compreendem:

- **Tratamento Físico:** Filtração de água e limpeza manual, como aspiração, remoção de folhas e material em suspensão com peneiras, limpeza de bordas, limpeza do recinto da piscina, limpeza e higienização da casa de máquinas com manutenção preventiva e corretiva.

A contratada deverá se responsabilizar pelos serviços, equipamentos de proteção individual, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Os Materiais a serem utilizados deverão ter no mínimo as seguintes composições para garantia e necessidade de limpeza das piscinas:

Havendo ocorrências que possam comprometer o bom uso da piscina e adjacências o contratado devesa informar ao contratante para as devidas providencias.

Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Mau funcionamento do sistema de filtragem da piscina;
- Mau funcionamento do sistema de bombeamento da piscina;
- Vazamento no sistema da piscina;
- Fios desencapados nas imediações da piscina;
- Pisos do interior da piscina solto

Folha nº

63

Proc. nº

016/2020

Rubrica



Limpeza e manutenção de caixa d'água de 2.000 l:

Esgotamento total da caixa de água;

Para limpeza de caixas d'água deverão ser utilizados água sanitária e cloro.

Os serviços deverão ser realizados com programação previa.

Manutenção de áreas verdes e paisagismo:

Manutenção dos jardins nas unidades externas do IPSEMA, incluindo gramados e áreas verdes;

Retirada de todos os lixos e entulhos originados dos serviços contratados.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados mensamente. O recebimento dos serviços prestados de limpeza, conservação e manutenção nas dependências do IPSEMA, será efetuado por servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidores do IPSEMA.

CLAUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços se dará após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, para o início de atividade que será expedida pelo IPSEMA.

CLAUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

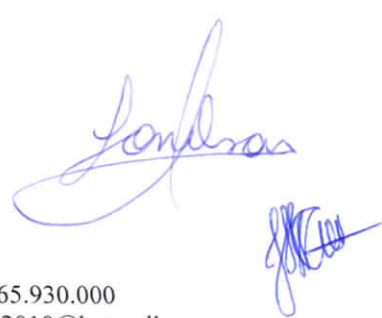
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o Fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: 756 - BANCOOB

AGENCIA: 4437

CONTA: 8.515-4





Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

64
016/2020

CLAUSULA DECIMA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.


CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

São obrigações do Fornecedor:

- 1) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- 2) Reparar, corrigir ou ressarcir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções e prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 3) Fica determinado o prazo de 02 (dois) dias para que seja feita a correção de qualquer defeito detectado nos serviços relacionados no objeto deste contrato;
- 4) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;
- 6) Manter pessoal devidamente identificado através do uso permanente de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 7) Fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à boa e regular execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e manutenção;
- 8) A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, um relatório detalhado de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade do serviço, bem como demais informações de interesse da CONTRATANTE;
- 9) Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as normas regulamentadoras atualizadas do Ministério do Trabalho, diligenciando para que seus empregados, caso necessário, trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos;
- 10) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem -se aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- 11) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de limpeza, conservação e manutenção nas dependências do IPSEMA deverão ter garantia de acordo com as especificações deste termo de referência e demais legislações pertinentes ao caso.

6.5
016/2020


CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;
Rejeitar os serviços prestados de limpeza, conservação e manutenção entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.


CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

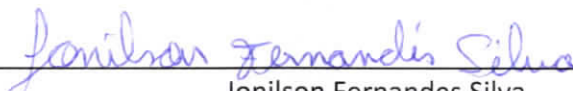
CLAUSULA DECIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

AÇAILÂNDIA (MA), 10 de março de 2020.




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA
JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO
CPF Nº 401.094.293-20
CONTRATANTE



Jonilson Fernandes Silva
CPF nº 980.627.002-91
J FERNANDES SILVA – ME
CNPJ nº 23.268.616/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01  CPF 
02 _____ CPF _____